

DESPACHO N.º 40/DG/2026

O Despacho n.º 5288/2026, de 17 de abril, que estabelece medidas de gestão para a safra de 2026 da pesca da sardinha (*Sardina pilchardus*), ao abrigo da Portaria n.º 251/2010, de 4 de maio, na sua redação atual, prevê no seu n.º 9 que, por Despacho do Diretor-geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, possam ser alterados os limites diários de descargas de sardinha, ouvida a Comissão de Acompanhamento, em função das necessidades de gestão da pescaria e da evolução dos dados recolhidos.

Considerando que o setor defende que o atual nível de capturas é insuficiente para responder à procura, e que os dados científicos disponíveis evidenciam o bom estado do stock ibérico de sardinha, entende-se ser de viabilizar o aumento das quantidades diárias, por embarcação, com vista a promover um abastecimento mais regular do mercado, sem colocar em causa os objetivos de conservação e de exploração sustentável desta espécie.

Assim, ouvida a Comissão de Acompanhamento da Sardinha, por consulta escrita, sobre a alteração dos atuais limites diários por embarcação, determino, ao abrigo do n.º 9 do Despacho n.º 5288/2026, de 17 de abril, o seguinte:

1 - Não é permitido, em cada dia, capturar, descarregar ou colocar à venda sardinha para além dos limites infra referenciados, neles se podendo incluir um máximo de 1.103 kg (49 cabazes, quando aplicável) de sardinha calibrada como T4, independentemente da existência de outras classes de tamanho:

- a) Embarcações com comprimento de fora a fora inferior ou igual a 9 m – 3.150 quilos (140 cabazes, quando aplicável);
- b) Embarcações com comprimento de fora a fora superior a 9 m e inferior ou igual a 16 m – 5.513 quilos (245 cabazes, quando aplicável);
- c) Embarcações com comprimento de fora a fora superior a 16 m – 7.875 quilos (350 cabazes, quando aplicável).

2 - O presente despacho produz efeitos a partir das 00:00 horas do dia 20 de julho.

3 - Publicite-se no sítio da internet da DGRM.

Lisboa, 17 de julho de 2026

O Diretor Geral

António Coelho Cândido